



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.850, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Protocolo Único Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
401487		2018	OUTROS 2018
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.850, DE 06/12/17		18/01/2018
Assunto	ENCAMINHAMENTO		URGENTE
Complementar	PLACAS INDICATIVAS COM NÚMERO DO CONSELHO TUTELAR		

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de Dezembro de  
2017; 128ª da República.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Institui a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas com o número do Conselho Tutelar da cidade de Parnamirim/RN, em instituições educacionais públicas e privadas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Parnamirim, deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o número do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo Único – Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

Art. 2º. A placa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá possuir:

- I – dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;
- II – ser legível, com caracteres compatíveis;
- III - ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei, por parte de estabelecimento de ensino privado, acarretará multa.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá designar órgão responsável para finalizar o fiel cumprimento desta Lei.

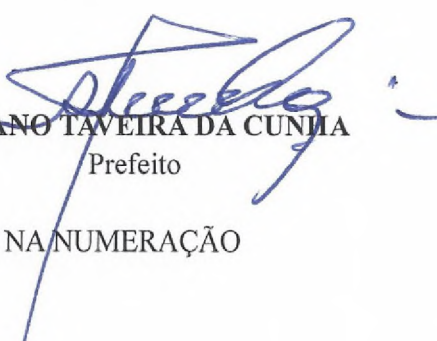


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de Dezembro de 2017.

  
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO